

FILHOS DO CÁRCERE: ESTUDO SOBRE AS MÃES QUE VIVEM COM SEUS FILHOS EM REGIME FECHADO

Aluna: Bruna Dal Fiume Armelin

Doutoranda e Pesquisadora: Daniela Canazaro de Mello

Orientador: Gabriel José Chittó Gauer

RESUMO

O número de mulheres encarceradas está em constante crescimento. Entretanto, os estudos referentes às prisões femininas continuam escassos, principalmente quando diz respeito a presas que permanecem com seus filhos nos alojamentos carcerários.

O presente estudo tem como objetivo descrever as características da mãe encarcerada e suas percepções sobre a permanência do filho neste tipo de instituição, bem como investigar como são os estabelecimentos que abrigam presas e seus filhos no Brasil. Este estudo integra uma pesquisa de pós-graduação em Direito – Aprisionamento de Inocentes: O Encarceramento dos filhos de mães presas, que concentra a sua análise na coleta de dados empíricos. Verificou-se que muitas mães relevam as perdas que a criança vai sofrer estando dentro do cárcere e apontam a permanência junto à mãe como sendo benéfica para a dupla mãe/filho, ressaltando mais o benefício das próprias entrevistadas que o da criança. Foi constatado que são poucos os estados brasileiros que disponibilizam ambiente berçário ou creche para o cuidado das crianças dentro das penitenciárias. Dentre as instituições que dispõem esse ambiente, são raras as que possuem um local adequado, apesar de ser um direito concedido pela lei. Ainda hoje, muitos dos filhos dividem as celas da prisão com a mãe, sem a mínima condição adequada para seu cuidado. O perfil das apenadas foi traçado, evidenciando que a maioria é caracterizada por mulheres solteiras (61,5%) que nunca haviam sido presas anteriormente. Grande parte delas fez uso de substâncias psicoativas ao longo da vida (53,8%) e possuem ensino fundamental incompleto (61,5%). Além disso, é elevado o número de pais das crianças que também estão presos (69,2%). Um dado alarmante é que a totalidade das mães presas possui um familiar que também já foi aprisionado.

Palavras-chave: Mães Presas. Penitenciária Feminina. Crianças.

ABSTRACT

The number of imprisoned women is in constant growth. However, there are few studies regarding feminine prisons mainly when it concerns incarcerated women that stay with their children in the prison lodgings. The present study aims for describing the imprisoned mother's features as well as their perceptions. Moreover, we intend to investigate the establishments that shelter these arrested women with their children in Brazil. This study integrates a master degree research that concentrates the analysis in the collection and analysis of empiric data. It was verified that a lot of mothers emphasize the losses that the child will suffer by growing inside of the jail as well as pointing out benefice for the couple that mothers and children were able to live together. However the interviewed women indicated more their own benefits than the one of the child. It was verified that there are few Brazilian states that have available nursery or day care inside the prisons for children's looked after. Among the Brazilian institutions, there are few that have an appropriate place, in spite of this being a right granted by the law. So, many children share the place in the prison with the mother, without an appropriate condition for his/her care. The profile of the women evidenced that most of them are characterized by the following: single women (61.5%), witch that had never been arrested previously, most of them has made use of psychoactive substances throughout life (53.8%) and they have low scholar grade (61.5%). Besides, the number of the children's parents that are also arrested is high (69.2%). An alarming datum is that the totality of arrested mothers had a relative that had already been arrested as well.

Word-key: Arrested Mothers. Feminine Prison. Children in Prison.

INTRODUÇÃO

Quando uma pessoa é acusada de um crime e é privada de sua liberdade, conseqüentemente muitos prejuízos são ocasionados em sua vida. Tratando-se de mulheres gestantes, o ato criminoso cometido acaba se estendendo para o seu filho, que nasce quando sua mãe está presa e poderá permanecer na cadeia na fase inicial de sua vida. Essa criança, diferente das outras que estão “livres”, poderá sofrer algum tipo de dano, pois vive numa situação peculiar, dentro de uma instituição total. Iniciam suas vidas no alojamento conjunto de uma prisão, sendo privada de conviver na sociedade livre.

Esta pesquisa visa incentivar o debate sobre a interação mãe-bebê em um contexto um tanto peculiar: relações vivenciadas no interior de uma prisão. Também tem por objetivo descrever características sócio-demográficas das mulheres encarceradas e suas percepções frente às dificuldades encontradas no cotidiano do cárcere. Além disso, buscou-se verificar a prevalência do uso de tabaco, álcool e outras substâncias psicoativas ao longo da vida e no período gestacional.

A área da Psicologia e Psiquiatria é escassa sobre o tema. O que mais é encontrado são pesquisas das ciências jurídicas, que tratam basicamente da instituição em si e das pessoas encarceradas, na maioria das vezes referindo-se aos homens. As mulheres e principalmente as crianças não são muito beneficiadas com os estudos.

Diversas legislações brasileiras asseguram o direito de a mãe permanecer com seu filho na cadeia. A Constituição Federal menciona que será assegurada à mulher presa condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação. De acordo com a Lei da Execução Penal – Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009, as condenadas tem o direito de cuidar e amamentar os filhos, no mínimo, até os seis meses de vida. Além disso, as prisões femininas devem propiciar locais especiais, tais como: seções para gestantes ou parturientes e creche para as crianças de seis meses até sete anos (caso esta esteja desamparada).

A importância do vínculo entre mãe e bebê na fase inicial da vida é um dos principais motivos pelos quais a permanência da criança na penitenciária é, de certo modo, defendida.

1.1 A importância do vínculo mãe-bebê e o ambiente

A criança não tem mínimas condições de sobrevivência caso não seja cuidada. Ela precisa da proteção, do amor e do calor do cuidador. Bowlby (1960, p.11) refere que “considera-se essencial para a saúde mental do recém-nascido e da criança de pouca idade, o calor, a intimidade e a relação constante com a mãe (ou quem, em caráter permanente, a substitua).” Ainda Bowlby (1995, apud STELLA, 2006), a angústia da privação do vínculo materno pode atingir de maneira importante a formação da saúde mental da criança, podendo comprometer a afetividade e os posteriores relacionamentos desta. O autor refere que a consequência dessa privação “pode desencadear comportamentos agressivos e delinquentes”. Bowlby (1995 apud STELLA, 2006, p.46. já defendia essa idéia em 1960, quando afirmou que a comunhão entre mãe e filho durante os primeiros anos de vida, bem como as relações

com pai e irmãos, é pensada entre especialistas e pesquisadores em psiquiatria infantil como a origem do desenvolvimento do caráter e da saúde mental.

Para o mesmo autor, “o primeiro e o mais persistente de todos os vínculos é o entre mãe e filho pequeno, que freqüentemente persiste até a idade adulta. Cada membro deste par vinculado tende a manter-se na proximidade do outro e a suscitar, no outro, o comportamento de manutenção da proximidade.” (KUROWSKY, 1990, p.14)

A característica essencial da vinculação afetiva é que os dois parceiros (mãe e filho) tendem a manter-se próximos um do outro. Quando por qualquer razão se separam, cada um deles procurará o outro, a fim de reatar a proximidade. Qualquer tentativa, por parte de terceiros, para separá-los, encontrará vigorosa resistência. (KUROWSKY, 1990, p.14)

Kurowsky (1990, p. 15) defende que “é comprovadamente produtivo considerar muitos distúrbios psiconeuróticos e da personalidade nos seres humanos com um reflexo de um distúrbio na capacidade para estabelecer vínculos afetivos, em virtude de uma falha no desenvolvimento na infância ou de um transtorno subsequente.” Isso afirma novamente que o convívio da dupla mãe-filho no período inicial da vida do bebê é de fundamental necessidade.

Ao examinarmos as causas possíveis de distúrbios mentais na infância, os psiquiatras infantis perceberam que desde cedo que as condições antecedentes de incidência significativamente elevada são a ausência de oportunidade para estabelecer vínculos afetivos ou então prolongadas e talvez repetidas rupturas de vínculos que forma estabelecidos. (BOWLBY, 1951; AINSWORTH, 1962, apud KUROWSKY, 1990, p.16)

Bowlby (2002) refere que a criança que vive numa instituição não pode participar do ciclo diário da vida familiar e não tem nenhuma interação social contínua com os adultos. Isso acarreta muitas mudanças nas características do ambiente em que esta criança irá crescer, modificando todo aquele ideal de local para um desenvolvimento sadio. Bowlby (2002, p.156) diz que “nunca será demais enfatizar que, nem com toda boa vontade do mundo, uma creche residencial não poderia oferecer um ambiente emocional satisfatório para bebês e crianças pequenas”. Creche residencial se aplica nesse modelo, pois as crianças moram no local, tornando, assim, suas residências juntamente com a de suas mães e de seus colegas de cela. Colegas esses que são mulheres que cometeram crime ou crianças pequenas que as acompanham.

Apesar disso, Spitz (1988, p.43) defende que “não estamos inclinados a falar de percepção no bebê enquanto os estímulos que incidem sobre o sensorio e são processados centralmente não se tenham tornado significativos por meio da experiência do bebê.” Para o

autor, a “percepção propriamente dita é baseada na apercepção”, ou seja, o bebê não percebe. Entretanto, “isto não significa que os traços de memória não sejam estabelecidos enquanto a percepção está sendo adquirida.” (SPITZ, 1988, p.43). Sendo assim, Spitz também permite concordar que as experiências iniciais da criança ficarão registradas.

Para Spitz (1960), o Eu da criança se forma de maneira lenta e progressiva, levando meses e anos para desenvolver-se. “Esse desenvolvimento se dará, levando-se em conta os estímulos que chegam e que são recebidos, as experiências que formam a personalidade ainda plástica da criança e que serão utilizados para modificar esta personalidade.” (SPITZ, 1960, p.51)

Em contrapartida, Bowlby (1989, p.131) defende a importância ambiental quando explica que o bebê, desde o nascimento, tem “um grupo de caminhos potencialmente abertos para ele; aquele ao longo do qual ele irá caminhar será determinado, a todo o momento, pela interação entre como ele é agora e o meio ambiente em que se encontra”. Uma conclusão de Spitz (1993) está de acordo com a ideia de Bowlby sobre a influência do ambiente:

Spitz (1993) encontrou nas crianças da instituição um “retardo desenvolvimental”, propiciado pelo ambiente empobrecido. Os bebês que mais sofriam depressão em decorrência da institucionalização eram aqueles que tiveram anteriormente um bom relacionamento com sua mãe ou com a figura materna. O impacto imediato da institucionalização era mais intenso nas crianças que foram institucionalizadas na segunda metade do primeiro ano de vida, quando o apego e a independência do bebê em relação à mãe costumam ser mais fortes. (STELLA, 2006, p.46)

Stella (2006, p.46), citando Bronfenbrenner, refere que se baseando nos estímulos físicos, “os efeitos que são observados no desenvolvimento da criança em ambiente institucional se originariam do empobrecimento que a instituição propicia na estimulação ambiental em relação ao ambiente doméstico com presença materna.” Isso sugere que para a criança, as condições que a prisão oferece tendem a prejudicar um bom desenvolvimento, pois “os presídios femininos, assim como os masculinos, não foram desenvolvidos para propiciar o vínculo familiar, especialmente entre mães e filhos, muito menos promover um ambiente adequado para o desenvolvimento infantil.” (STELLA, 2006, p.18).

Entretanto, psicanalistas defendem que o mais prejudicial para um filho seria “a privação materna, a ausência ou o rompimento do vínculo mãe-bebê.” (STELLA, 2006, p.46). Sendo assim, o encarceramento dos filhos junto à suas mães não pode ser visto como totalmente benéfico ou prejudicial, já que há pontos positivos e negativos bastante importantes. O filho que tem sua mãe sob cumprimento de pena, estando junto a ela ou não, merece uma atenção especial da sociedade. “A prisão da mãe reconfigura o ambiente de

desenvolvimento da criança, necessitando de políticas públicas específicas que dêem conta da condição particular desse grupo de crianças. (STELLA, 2006, p.32)”.

Lemgruber (1999, p.13) acredita que “é impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas. Acontece com todos. Com os que pra lá são mandados, para cumprir uma pena. Com funcionários e visitantes. E, por que não, com pesquisadores.” A autora deixa claro que qualquer pessoa que tem contato com uma prisão sofrerá alguma mudança, e assim, devemos incluir os filhos das mulheres encarceradas.

1.2 O aprisionamento feminino

O aprisionamento feminino gera ainda mais curiosidade na sociedade que o masculino. Para Voegeli (2003, p. 30), essa sensação ocorre, pois “da mulher espera-se, segundo a cultura ocidental, graça, passividade, paciência, tolerância.” Além disso, “as mães, que são as principais guardiãs das crianças em nossa sociedade, quando presas, são atingidas por imagens negativas e estigmatizadas, ferindo o mito da ‘boa mãe’.” (STELLA, 2006, pg.16)

Lemgruber (1999) acredita que as taxas de criminalidade feminina aumentam à medida que há maior igualdade entre os sexos, fato que também é defendido por Kurowsky (1990) que propõe que o crime ocorre com maior frequência feminina à medida que as mulheres querem igualar-se aos homens. Guilhermano (2000, p.79) concorda quando coloca que “a maior liberdade aumentou a participação da mulher na esfera pública, trabalho, compras, bancos, etc., e isto poderia explicar algum dos aumentos na parcela feminina de crimes pequenos contra a propriedade, tais como furtos, roubo em lojas, fraudes, falsificação de cheques, etc”.

Apesar desse aumento significativo da criminalidade feminina, nem homens nem mulheres encarcerados costumam receber atenção da população geral. Como cita Lemgruber (1999), o que acontece atrás dos muros de uma penitenciária só interessa aos demais quando ocorrem situações como “fugas, greves, rebeliões ou espancamento de presos”. Situações essas que geralmente atraem a atenção da mídia. Fora isso, os cárceres são esquecidos e não cultivam o interesse da sociedade. “A dramática rotina da vida diária de milhares de homens e mulheres privados de liberdade neste país, não atrai a menor atenção.” (LEMGRUBER, 1999, p.14)

O histórico das cadeias iniciou com a intenção de punir e reintegrar os homens. Foucault (1995 apud STELLA 2006, p.16) aponta que “o objetivo era ser um aparelho que

transformasse homens. Marginais e ladrões, depois de devidamente treinados e disciplinados, seriam docilmente reintegrados à sociedade como homens de bem, prontos para serem úteis a si e à nação”. Para o autor, mulheres e crianças continuam sendo presas ao longo da história, porém a função da prisão feminina não é discutida. (STELLA, 2006, p.16)

A Anistia Internacional de 1999 relata que segundo a legislação brasileira, as prisões femininas devem proporcionar um ambiente que permita, às mães que cumprem pena, cuidar dos seus filhos após o parto e manter um contato com suas outras crianças mais crescidas. Contudo, são poucas as instituições que propiciam lugar meramente adequado para o cuidado dos filhos. De acordo com Stella (2006, p. 42) “a prisão não pode ser considerada como um ambiente neutro, ou equivalente a casa ou à escola, como nos informam os trabalhos de Foucault e Goffman”:

Toda instituição penal tem tendência ao ‘fechamento’, simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e pela impossibilidade à saída. Com isso, promove-se a privação às mudanças também culturais tornando o indivíduo incapaz de enfrentar vários aspectos da vida (KUROWSKY, 1990, p.8).

A Anistia Internacional (1999, p.51) afirma que “o encarceramento de mulheres acarreta um conjunto especial de conseqüências sociais, mas no Brasil nem a política nem a prática penal lida com tais fatores de forma coerente.” Isso evidencia a falta de planejamento e investimento neste tipo de instituição.

1.3 A maternidade e a estrutura das prisões femininas

Conforme os dados no Ministério da Justiça (BRASIL, 2007), em 2008, 1,24% das mulheres brasileira presas encontravam-se grávidas, bem como, 1,04% das presas possuíam filhos em sua companhia e 0,91% de mulheres encarceradas estavam em período de amamentação. Neste período a população feminina brasileira era de 27.000 mulheres.

O tempo de permanência com a mãe na prisão variava entre 4 meses a 7 anos de idade. A maior parte das prisões, representada por 58,09% autoriza a permanência de crianças até os 6 meses de vida, 12,9% até 4 meses de idade e 9,7% enquanto amamentar e 6,5% até dois anos de idade,

Com relação aos estabelecimentos com berçários, foi constatação que apenas 19,61% das prisões femininas possuem berçários ou estruturas separadas das galerias prisionais. As mães passam, em 81,25% dos casos, o período integral com os filhos. Em 12,5% dos casos as

mães permanecem no local durante o dia e retornam para as celas durante a noite em companhia de seu filho. Enquanto que 6,23% das presas permanecem no local durante o dia e retornam para as celas sem a companhia da criança.

A respeito de estabelecimentos com berçário, apenas 16,13% das prisões possuem creches. Outro dado importante, é que 51,61% das prisões possuem locais improvisados para atendimento às crianças, em sua maioria, os espaços estão restritos à própria cela.

No Rio Grande do Sul, o único alojamento conjunto para mães e bebês é denominado “Creche” se localiza dentro da Penitenciária Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre. Kurowsky (1990) refere que o alojamento conjunto para mãe e filhos dentro da prisão surgiu para que as mães pudessem permanecer com seus filhos durante o período da amamentação, visto que é uma fase de suma importância no desenvolvimento. Além disto, muitos dos filhos das apenadas encontravam-se em estado de abandono. Apesar do nome, a galeria “creche” se diferencia de uma creche real, pois esta última se caracteriza por ser “um ambiente especialmente criado para oferecer condições ótimas, que propiciem e estimulem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança sadia nos seus primeiros quatro anos de idade”. (RIZZO, 1991, p.23 apud SANTANA, 1998, p.43). Para Santana (1998), esse ambiente real deve oferecer um trabalho multidisciplinar com atividades psicopedagógicas, além de oferecer estimulação, alimentação adequada e assistência à saúde, para que assim a criança possa desenvolver todas suas capacidades.

A função da galeria creche é alojar as mães com os seus filhos, até que estes completem três anos de idade. Também é um local diferenciado de uma creche tradicional, pois as crianças passam o dia todo com suas mães, não possuindo cuidadores terceirizados ou treinados para o zelo infantil. Mello (2010) refere que a única atividade oferecida para as crianças é realizada através de uma parceria com o Centro Universitário Ritter dos Reis, onde as estagiárias de pedagogia exercem atividades lúdicas com os bebês a partir dos quatro meses de idade, com duração de duas horas com uma frequência semanal de duas vezes. Atualmente, a galeria “creche” é composta por 31 presas, sendo que 26 mães e 5 gestantes.

2 MÉTODO

Foi realizada uma pesquisa com delineamento quantitativo e qualitativo, através de um estudo transversal e descritivo. Os dados empíricos fazem parte de um projeto maior referente ao Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais- PUCRS.

A coleta de dados realizou-se na galeria denominada “Creche” na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A amostra foi constituída por todas as mulheres que estavam acompanhadas de seus filhos, alojadas na galeria “Creche” da Penitenciária Feminina Madre Pelletier. No período da coleta, que ocorreu no mês de novembro de 2009, havia 26 mães. A idade das crianças variava de 9 dias a 1 ano e 9 meses de vida.

Os instrumentos utilizados foram os seguintes: ficha de dados sócio-demográficos e clínicos, Entrevista Clínica Estruturada para o DSM-IV (SCID-CV)- Módulo de Transtorno do uso de substância não-alcoólica, e questionário semi-estruturado. A amostra foi descrita estatisticamente em suas características sócio-demográficas e clínicas mediante análise das distribuições de frequência das variáveis dependentes e independentes. Os cálculos estatísticos realizar-se-ão através do “Statistical Package for the Social Sciences”- versão 11.5 para Windows. As entrevistas foram analisadas através da análise categorial de acordo com Bardin (2002) o qual consiste em operações de desmembramento do texto em unidades, com o intuito de descobrir os diferentes núcleos de sentido que constituem a comunicação e posteriormente realizar o seu agrupamento em classes ou categorias.

Esta pesquisa foi aprovada pela Comissão Científica da Faculdade de Direito, pelo Comitê de Ética da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Parecer CEP n. 09/04848) e pela a Direção da Instituição onde foi realizado o estudo. Além de seguir os procedimentos éticos adequados, através da carta informativa e do consentimento livre e esclarecido.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Características das mães encarceradas

As mulheres têm um média de idade de 25,68 anos (DP= 4,87), variando entre 19 a 37 anos. A grande maioria das mães é solteira 61,5% (16) e tem uma média de 3,31 filhos (DP= 1,82). A maioria delas, 42,3% (11) nasceu no interior do Estado e 38,5% (10) das mulheres são porto alegrenses. Sobre a escolarização, grande parte das mães (61,5%) possui Ensino Fundamental incompleto e apenas uma das mulheres possuía Ensino Fundamental completo. Com relação ao Ensino Médio, 26,9% possuía este nível incompleto e apenas uma mãe (3,8%) o havia completado. Uma das mulheres não tinha nível de escolaridade.

A maioria das apenadas não tem profissão (38,5%). Nas demais, as profissões que exerciam antes de serem aprisionadas consistiam em: doméstica/faxineira (19,2%), profissional do sexo (15,4%) e dona de casa (7,7%). Delas, 19,2% da amostra tinham outros tipos de profissão.

Com relação ao tempo de aprisionamento, a metade da amostra (50%) está presa entre 1 a 2 anos, e 26,9% das mulheres estão reclusas até 6 meses. A respeito da situação jurídica, 65,4% (17) das mulheres estão condenadas, e 38,5% já haviam sido presas antes.

Com relação ao uso de substâncias, 53,8% (15) das mulheres tem história de uso de álcool. Também, esse mesmo percentual, 53,8% (14), já fizeram uso de outras drogas psicotrópicas ilícitas ao longo da vida, e 38,5% (14) das mulheres foram diagnosticadas como dependentes. A respeito do uso de nicotina, o percentual aumenta para 57,7% da amostra. Um dado alarmante é que as mulheres continuaram a usar as drogas durante a gestação, sendo que 53,8% (14) das mães fizeram uso de cigarro, 42,3% (11) fez uso de drogas ilícitas e 30,8% (8) delas fez uso de álcool. Além disso, 46,2% (12) das crianças que hoje estão na galeria “creche” apresentam algum problema de saúde.

Um dado relevante é que todas as mulheres (100%) têm um familiar que cumpriu pena. Com relação aos pais dessas crianças, 53,8% (14) deles usam drogas e 69,2% (18) também estão encarcerados.

As características das participantes levantadas nesta pesquisa podem contribuir para uma vulnerabilidade emocional e social, evidenciando que as participantes parecem estar em uma posição de segregação social.

3.2 As percepções das mães encarceradas

Através das entrevistas realizadas foi possível analisar alguns aspectos importantes sobre a vida no cárcere, de acordo com o ponto de vista das mães presas. Tópicos como dificuldades encontradas devido ao ambiente precário, privação da liberdade da criança, filho como apoio emocional e o distanciamento da família são descritos a seguir:

3.2.1 Dificuldades encontradas devido ao ambiente precário

A falta de investimento na parte física da galeria Creche fica evidenciada na fala das mães: *“aqui dentro é um calor, agora verão, um calor, não tem um ventilador, não tem uma coisa pra tu dar pro teu filho. Ele não ta preso...”* (Entrevistada 14)”.

Certas condições tornam-se até um desrespeito com a pessoa que está alojada no local, já que esta é submetida a tais situações sem possibilidade de luta por uma melhoria no ambiente. Stella (2006, p. 97) refere que “as acomodações para mães e bebês estão longe de serem luxuosas.” A autora defende que o desenvolvimento da criança pode ser afetado pela dificuldade de envolver criança e cuidadora em atividades, e quando há um ambiente impróprio para uma criança, que não ofereça meios adequados de locomoção nem objetos que possam ser usados em atividades espontâneas.

A fala da entrevistada revela uma limitação do ambiente, quando perguntado sobre pontos positivos e negativos da permanência do filho na prisão. “*Acho positivo até caminhar. Depois que uma criança caminha não tem condições de ficar aqui*”. (Entrevistada 1). A restrição do espaço não permite às crianças um desenvolvimento pleno.

A falta de um ambiente adequado tanto para as mães quanto para as crianças é motivo de estresse contínuo. Quando estão sob efeitos estressantes, a tendência a brigas e os desentendimentos são muito maiores. Atritos entre as detentas são citados na maioria das entrevistas como a principal dificuldade encontrada no dia a dia do cárcere feminino, como aponta a entrevistada 2: “*Dificuldade de convivência, de conviver com pessoas diferentes.*” Outra participante menciona a mesma dificuldade: “*Ah porque tem umas que tem um ritmo que é diferente das outras né. Ninguém é igual*” (Entrevistada 24)”. A respeito das brigas, a entrevistada 7 refere: “*não é nem as crianças, é as mães né, que às vezes brigam, faz isso, faz aquilo. Porque das crianças não*”. A entrevistada 17 também cita as dificuldades de convivência:

Ai eu acho que é a convivência (...), é muita fofoca, eu só acho isso, é muita fofoca, é muita coisa assim. Brigas que não tem necessidade. (...), tem coisas as vezes que não vale a gente ficar discutindo. É que tem pessoas que não sabem conversar (...). Ah brigam né, brigam, acabam se agredindo como já aconteceu.

As diferentes características das mulheres e das crianças, que são forçadas a um convívio permanente e obrigatório, também são motivos que favorecem desavenças. Stella (2006) coloca que a diferença de cuidados com o bebê, a diferença entre os sons das crianças e os choros durante a noite podem ser alguns motivos para esses desentendimentos.

3.2.2.Privação da liberdade da criança

Muitas mães percebem essa privação que o filho vai sofrer. Mesmo assim, acreditam que na fase inicial da vida, o melhor para o bebê é ficar perto da progenitora, tornando o convívio um benefício tanto para a mãe quanto para o filho.

Dillner (1992, apud STELLA 2006, p. 95) argumenta que esses ambientes que acolhem presas e seus filhos acabam por aprisionar mais as crianças que as próprias criminosas, tendo em vista que a falta de condições ambientais interferem de maneira negativa no desenvolvimento do filho. Kurowsky (1990, p.8) diz ainda que:

No caso referente às crianças, essa privação estende-se à aprendizagem e à devida estimulação sócio-cultural emocional adequada a cada faixa etária, sendo que quando se compara uma criança cujo meio é uma instituição com outra do mundo externo, estabelece-se uma discrepância significativa, onde é percebido nitidamente o que representa essa perda do contato social e a conseqüente impossibilidade de aquisição de conhecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento, bem como a sensação ou fracasso que essa criança sentirá ao se comparar à realização pessoal que tem a criança em sociedade.

Assim, a privação pela qual a criança passa deixa evidente a discrepância no desenvolvimento entre uma criança “livre” e uma criança que vive atrás dos muros de uma penitenciária. Viafore (2005) concorda que há restrição de liberdade da criança pois elas acabam por não conseguir ter uma convivência normal entre mães e filhos.

Apesar dos estudiosos citados defenderem que as crianças sofrem privações estando encarceradas junto às mães, algumas presas não concordam, ou acreditam não haverá conseqüências à criança, justificando que estas são muito pequenas, como é relatado pela entrevistada: “*no momento que eles são pequeninhos eles não tem aquele... ã... aquele... eles não sabem né que tão preso, eles não sabem que tão... entendeu?*” (Entrevistada 9). Entretanto, a maioria delas acredita que o bebê não deveria estar passando por essa situação: “*Quem ta preso é nós, não é eles*” (Entrevistada 11). Esse ponto de vista também é defendido pela entrevistada 23: “*Ah porque aqui não é lugar pra criança. Ela não tem que tá pagando junto com a mãe as coisa errada que a mãe faz, entendeu?(...) Ah, aqui dentro ela fica presa, não, sei lá (...) é muito pesado*” (Entrevistada 23).

3.2.3 Filho como apoio emocional para as mães.

Para Viafore (2005), o convívio da apenada com o filho modifica seus modos, atenuando os comportamentos hostis e agressivos. Essas mudanças também são notadas pelas colegas de cárcere, como pode ser visto no relato a seguir: “*(...) Tanto que tem tantas mães que mudaram por causa dos filhos. Que hoje se tu olhar, bá... tu percebe várias mudanças que...(...). No jeito de agir, todos sentidos assim, todas maneiras*” (Entrevistada 25).

Fica evidente na fala de muitas detentas que o apoio recebido pela presença da criança junto a elas é importante para ambos. Esse fato ocorre em especial com as mães, já que muitas vezes o filho é visto como objeto, fonte de alívio de emoções. Além disso, a criança também é percebida como motivadora para conseguir cumprir a pena de uma maneira mais tranqüila.

Dá uma força tremenda na gente (...). Dá uma força assim que eu nem achava que ia passar tão rápido com essa força que ele me deu aqui. Eu sou outra pessoa hoje. Antes eu brigava com todo mundo na rua. Hoje em dia eu penso dez vezes antes (...) em discutir com alguém... porque o povo aqui dentro às vezes, nunca, jamais na boa eu iria engolir né (...). É tudo de bom na minha vida.(...)Ah porque sei lá, acalma, a gente fica outra pessoa né... (Entrevistada 6)

O aprisionamento causa na interna uma ansiedade muito grande, um sentimento de inferioridade, impotência, menos valia, e tendo a presa a oportunidade de estar junto com seu filho, poderá aliviar essa situação, dedicando boa parte de seu dia em função do filho, e/ou um trabalho que estará diretamente ligada a ele, onde ela canalizará sua energia. (KUROWSKY, 1990, p.34)

Impedir o convívio da mãe com seu novo bebê seria mais uma das várias privações que a detenção ocasionaria para a mulher. Essa proibição, como refere Lemgruber (1999) é dolorosa e difícil de suportar, pois interfere no convívio com familiares e filhos. Ter a chance de ficar próxima ao bebê na cela pode dar às mães motivação para um melhor cumprimento da pena. A motivação das mães perante a presença do filho pode ser percebida na fala da entrevistada 15: *“Eu acho positivo, eu acho uma coisa boa que ajuda até a mãe a suportar esse lugar, e pra criança saber que tá perto da mãe, que não foi afastada”*. Também foi relatado pela entrevistada 25:

Porque são filho nossos. Então né. Já tá difícil a gente aqui dentro, longe das outras crianças, dos outros filhos, quem tem mais na rua, no caso né. Mas aqui pra nós... tá certo que aqui não é um ambiente bom pra eles, não é um lugar adequado, mas no momento é o que vale né. É eles tá perto de nós.

Sendo assim, a creche possibilita a permanência do filho próximo à mãe, o que se torna um estímulo positivo à medida que possibilita a mulher desenvolver seu papel de mãe, diminuindo assim sua ansiedade, aumentando a condição de superar as dificuldades encontradas no dia a dia penal (KUROWSKY, 1990). Além de ser muito proveitoso para a mãe, a permanência próximo ao bebê também traz muitos benefícios à própria criança. Esse fato é relatado por Spitz (1998, p.99):

o amor e a afeição pelo filho o tornam um objeto de contínuo interesse para a mãe; e além desse interesse persistente ela lhe oferece uma gama sempre renovada, rica e variada, todo um mundo, de experiências vitais. O que torna essas experiências tão importantes para a criança é o fato de que elas são interligadas, enriquecidas e caracterizadas pelo afeto materno; e a criança responde afetivamente a esse afeto. Isto é essencial na infância, pois neste idade os afetos são de importância muitíssimo

maior do que em qualquer outro período posterior da vida no decorrer de seus primeiros meses, a percepção afetiva e os afetos predominam na experiência do bebê, praticamente com exclusão de todos os outros modos de percepção

Isso confirma que por trás dos muitos prejuízos que uma criança sofre ao estar junto com a mãe presa, há também muitos benefícios importantes para sua saúde mental.

3.2.4 O distanciamento da família

O afastamento da presa grávida para com a sua família, o qual muitas vezes é determinado pela vergonha do ente familiar ou por culpa pela parente presa, torna-se um dos motivos do distanciamento, da omissão, da falta de esperança e busca de auxílio (VIAFORE, 2005, P.102). Essa situação citada pela autora mostra que o filho junto ao cumprimento da pena muitas vezes é o único apoio emocional que a detenta possui o que é evidenciado pela fala da presa: *“É que a mãe, geralmente quando ganha a criança aqui dentro é a única coisa que ela tem”* (Entrevistada 12).

O fato de estar junto ao bebê mostra-se novamente mais favoráveis às mães, já que as crianças podem ser prejudicadas no seu desenvolvimento estando dentro de uma penitenciária. Spitz (1993, apud STELLA, 2006), diz que os bebês são como “válvulas de escape” para o alívio das “emoções instáveis” das mães, estando expostos a explosões rápidas e alternadas de carinho, amor e hostilidade e fúria.

A fala que foi mais frequente é o sofrimento de estar ou ficar longe dos outros filhos: *“Ah a minha dificuldade maior é tá longe dos outros. Só isso”* (Entrevistada 26), *“Porque são filho nossos. Então né. Já tá difícil a gente aqui dentro, longe das outras crianças, dos outros filhos, quem tem mais na rua, no caso né”* (Entrevistada 25). A participante 6 também relatou esse sofrimento: *“É ruim né (...). Tá dentro da cadeia é horrível né. Tudo é ruim né. Só que né, a solidão acho que é mais é o que mais mata a gente, saudade. A solidão, a saudade”*. A distância que foi mais uma vez expressada como dificuldade pela entrevistada 8: *“ (...) algumas né tem a dificuldade de ficar longe da família eu acho. De não poder ter um convívio mais diretamente com a família”*.

Além do afastamento dos outros filhos, como foi evidenciado que cada uma delas tem uma média de três filhos, muitas dessas mães não recebem visitas. Esse fato pode ser pelo motivo de que 42,3% delas nasceram no interior do estado, o que pode dificultar o contato com a família. Outro fator relevante é que 61,5% das presas são solteiras e 69,2% dos pais das crianças também estão presos, o que limita a visita para as mães encarceradas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa bibliográfica realizada revelou que o assunto é escasso na literatura. Os dados apontados permitiram refletir sobre o desenvolvimento das crianças dentro do cárcere e as condições precárias que lhe são oferecidas no ambiente penal, evidenciando a falta de interesse da sociedade na vida dentro das penitenciárias.

A análise das características das instituições penais brasileiras mostra que, apesar das leis que asseguram o direito da criança permanecer com a mãe durante o período de amamentação, são poucos os estabelecimentos que possuem locais destinados ao cuidado e ao desenvolvimento saudável da criança que está alojada junto à sua mãe apenada. Dentre as poucas penitenciárias que possuem esses locais específicos, são raras as que propiciam ambientes apropriados para tal função.

O fato da adequação do local às necessidades da criança faz com que os filhos das apenadas acabem sendo também aprisionados, pois não usufruem o seu direito de receber condições favoráveis ao desenvolvimento. Não foram encontrados estudos que avaliassem as crianças alojadas nas prisões para se verificar os possíveis efeitos que essas vivências em idade precoce pudessem acarretar, sugerindo-se assim mais estudos nesta área, e um mapeamento mais amplo de mãe encarceradas acompanhada dos filhos.

Apesar disso, foi possível perceber que mesmo com esses possíveis prejuízos sociais que o filho poderá sofrer, muitas mães acreditam que o melhor para a criança é permanecer perto da progenitora, mesmo que na prisão. Isto pode estar relacionado com a outra constatação importante, o qual muitos desses bebês são vistos como única posse e único vínculo que a mãe ainda possui, dando suporte à elas enquanto cumprem pena. Assim, as mães sentem que a presença dos filhos poderá ajudar a enfrentar a execução da pena e diminuir o sofrimento causado pela ruptura da liberdade.

A problemática de filhos aprisionados junto com as mães é um tema complexo e necessita de mais estudos e debates. Nesses casos, a criança, tanto estando perto quanto longe, da mãe acarretará prejuízos para a mesma. Entretanto, o que deve ser pensado é que as condições oferecidas hoje para essas crianças são muito precárias, causando perdas que podem ser irreparáveis. A mudança pode ser iniciada com ambientes mais adequados para a permanência das crianças junto à suas mães dentro das prisões.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 2002.

BOWLBY, John. **Crianças carenciadas**. São Paulo: Inst. de Psicologia / PUCSP, 1960. 222 p.

BOWLBY, John. **Cuidados maternos e saúde mental**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. 239 p.

BOWLBY, John. **Uma base segura** : aplicações clínicas da teoria do apego. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989. 170 p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

_____. Lei no 7210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal.

_____. **Aqui ninguém dorme sossegado** : violação dos direitos humanos contra detentos. Porto Alegre. Seção Brasileira da Anistia Internacional, 1999. 79 p. :il.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Mulheres Encarceradas- Diagnóstico Nacional**. Consolidação dos Dados Fornecidos pelas Unidades da Federação, 2008.

GUILHERMANO, Thais Ferla (Dissertação). **Fatores associados ao comportamento criminoso em mulheres cumprindo pena em regime fechado na penitenciária feminina Madre Pelletier**. Porto Alegre, 2000. 197 f.

KUROWSKI, Cristina Maria. **Análise crítica quanto a aspectos de implantação e funcionamento de uma creche em penitenciária feminina**. Porto Alegre, 1990. 37 f.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos** : análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed.rev. atual. Rio de Janeiro: Forense, 1999. 170 p.

MELLO, C. D. **Aprisionamento de Inocentes: O Encarceramento dos Filhos de Mães Presas**. Dissertação (Especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

SANTANA, Judith Sena da Silva. **A creche sob a ótica da criança**. Feira de Santana : UEFS, 1998. 149 p.

SPITZ, René A.. **Desenvolvimento emocional do recém-nascido**. Rio de Janeiro: Pioneira, 1960. 159 p.

_____. **O primeiro ano de vida** : um estudo psicanalítico do desenvolvimento normal e anômalo das relações objetais. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988. 279 p. : il.

_____. _____. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. 390 p.: il.

STELLA, Cláudia. **Filhos de mulheres presas**: soluções e impasses para seus desenvolvimentos. São Paulo: LCTE Editora, 2006. 117p.

VIAFORE, Daniele. **A gravidez no cárcere brasileiro** : uma análise da Penitenciária Feminina Madre Palletier. Direito & Justiça, Porto Alegre, v.31, n.27, p. 91-108, 2005

VOEGELI, Carla Maria Peteresen Herrlein. **Criminalidade & violência no mundo feminino**. Curitiba : Juruá, 2003. 153 p.